CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE- MT
PROTOCOLO Nº 19 / 2019
DATA 06 / 02 / 19
Clebeson Antonio Brandão
Diretor Legislativo
Mat. 167

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2019
De 24 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 1.895.179,28 (Um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos),** destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10090 – Programa de Alimentação e Nutrição (VAN)
05.001.10.122.0024.10090.339030
Material de Consumo R$ 16.377,25
Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Custeio (Conta 624.028-5 R$ 4.377,25; Conta 624.037-4 R$ 12.000,00)

Projeto/Atividade: 10051 – Manutenção do Programa Rede Cegonha
05.001.10.302.0022.10051.339039
Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 2.113,60
Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Custeio (Conta 1.628-9 R$ 389,92; Conta 624.037-4 R$ 1.723,68)

Projeto/Atividade: 10052 – Realização de Cirurgias Eletivas
05.001.10.301.0020.10052.339039
Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 58.581,80
Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Custeio (Conta 1.791-9 R$ 58.581,80)

Projeto/Atividade: 10049 – Reforma e Ampliação da UBS Centro Irmã Dalva
05.001.10.301.0022.10049.449051
Obras e Instalações R$ 8.490,68
Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Custeio (Conta 624.019-6 R$ 8.490,68)

Projeto/Atividade: 10062 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos
05.001.10.301.0020.10062.449052
Equipamentos e Material Permanente R$ 25.000,00
Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Investimento (Conta 624.038-2 R$ 25.000,00)

Projeto/Atividade: 10047 – Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal
05.001.10.302.0020.10047.449052
Equipamentos e Material Permanente R$ 1.541.959,47
Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Investimento (Conta 624.038-2 emenda parlamentar de R$ 610.000,00; emenda parlamentar de R$ 400.000,00 com saldo de R$ 172.649,66 e rendimento de aplicação de R$ 6.268,80; Conta 624.032-3 R$ 20.674,24; Conta 624.033-1 R$ 84.819,96; Conta 624.034-0 R$ 285.881,48; Conta 624.035-8 R$ 357.910,43 e conta 22.273-9 R$ 3.754,90)

Projeto/Atividade: 10061 – Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
05.001.10.301.0020.10061.449052
Equipamentos e Material Permanente R$ 55.502,01
Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Transferência do SUS Federal – Bloco de Investimento (Conta 624.038-2 emenda parlamentar R$ 55.502,01)

Projeto/Atividade: 10050 – Construção de Academia Intermediária de Saúde
05.001.10.301.0020.10050.449051
Obras e Instalações R$ 11.863,82
Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de transferências do SUS Federal – Bloco de Investimento (Conta 624.023-4 R$ 11.863,82 Incentivo Construção de Academias Intermediárias de Saúde)

Projeto/Atividade: 10091 – Adequação do Prédio da UPA
05.001.10.302.0022.10081.449051
Obras e Instalações R$ 61.959,93
Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de transferências do SUS Federal – Bloco de Investimento (Conta 624.030-7 R$ 61.959,93 - UPA)

Projeto/Atividade: 10047 – Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal
05.001.10.302.0020.10047.449052
Equipamentos e Material Permanente R$ 3.111,49
Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Transferências de Convênios para Saúde (Conta 23.129-0 R$ 3.111,49)

Projeto/Atividade: 10061 – Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
05.001.10.301.0020.10061.449052
Equipamentos e Material Permanente R$ 24.975,40
Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Transferência de Convênios para Saúde (Conta 27.752-5 R$ 24.975,40 Equipamentos ESF Proposta 390/2017)

Projeto/Atividade: 10062 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos
05.001.10.301.0020.10062.449052
Equipamentos e Material Permanente R$ 27.542,39
Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Transferência de Convênios para Saúde (Conta 27.753-3 R$ 27.542,39 Equipamentos Odontológicos)

Projeto/Atividade: 10055 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal
05.001.10.302.0022.10055.449051
Obras e Instalações R$ 11.872,72
Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Recursos do SUS Estado 0342 (Conta 24.761-8 R$ 11.872,72)

Projeto/Atividade: 10092 – Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária
05.001.10.305.0021.10092.449052
Equipamentos e Material Permanente R$ 202,36
Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Recursos do SUS Estado 0342 (Conta 27.714-2 R$ 202,36)

Projeto/Atividade: 10064 – Manut. Do Programa Educação Permanente Estado
05.001.10.301.0020.10064.339030
Material de Consumo R$ 5.576,36
Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Recursos do SUS Estado 0342 (Conta 22.276-3 R$ 5.576,36)

Projeto/Atividade: 10055 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal
Rubrica: 05.001.10.302.0022.10055.449051
Obras e Instalações R$ 40.000,00
Fonte: Anulação de dotação na fonte de Transferências do SUS Estado

Projeto/Atividade: 10092 – Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária
05.001.10.305.0021.10092.449052
Equipamentos e Material Permanente R$ 50,00
Fonte: Anulação de dotação na fonte de Transferências do SUS Estado

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2018, anulação de dotação, incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2018/2021, LDO (2019) e LOA (2019), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Guarantã do Norte/MT, 24 de janeiro de 2019.

MENSAGEM DO PL nº 002/2019

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2019

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de **R$ 1.895.179,28 (Um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos),** destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

No exercício de 2018 a referida conta apresentou um saldo financeiro superavitário nos valores constante no respectivo Projeto de Lei, e para que o Município possa realizar a aplicação destes recursos, há a necessidade da abertura de crédito especial em conformidade com o entendimento da Casa de Contas do Estado de Mato Grosso.

Da Legalidade do Pedido

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme abaixo citado:

> ***"Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.***
>
> ***Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional especial para que se torne possível a utilização do superávit apurado no exercício anterior.

Sobre as fontes de abertura de crédito adicional, assim a Lei 4.320/64 trata da matéria:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

Como fonte de abertura de crédito adicional, o município utilizou-se dos recursos legais mencionados nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Devido ao atual cenário econômico do País e do Estado, que afetou muito a arrecadação de receitas do município para o exercício de 2019, foi necessário fazer adequações no planejamento, obrigando que na execução orçamentária se faça as alterações necessárias, sempre com o intuito de melhor gerir os parcos recursos disponíveis.

Esta autorização será utilizada nas diversas atividades conforme discriminado abaixo:

- Manutenção da Rede Cegonha, para realização de exames laboratoriais de sorologia para gestantes;
- Realização de cirurgias eletivas à pacientes do município;
- Reforma, Ampliação e Adequação da UBS Centro – Irmã Dalva;
- Manutenção do Programa Educação Permanente, realização de capacitação para equipe de saúde e aquisição de material de consumo;

- Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básica de Saúde, Consultórios Odontológicos, Vigilância Sanitária e Hospital Municipal;
- Construção e Adequação da Academia de Saúde do Bairro Aeroporto;
- Adequação do Prédio da UPA, onde serão instalados os serviços de laboratório municipal, centro de reabilitação, central de regulação, entre outros.
- Reforma e ampliação do Hospital Municipal;

Devo salientar aos senhores que a abertura dos créditos especiais sugeridas nos Projetos de Lei que ora encaminho é necessária com uma certa urgência tendo em vista que enquanto não for aprovado não há como aplicar tais recursos em benefício da população, razão pela qual solicito a tramitação do presente em caráter de urgência.

Esclareço ainda que os referidos projetos não necessitam de impacto orçamentário uma vez que o mesmo não cria obrigação para o Município e as despesas serão executadas no exercício de 2019.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL